



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1249/2006

Em, 29 DE DE MARÇO 2006.

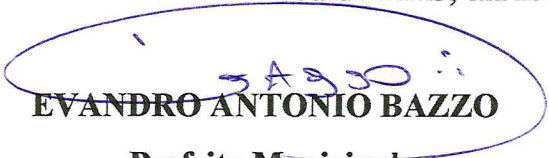
**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
DOAÇÃO DE 30 CARTEIRAS ESCOLARES
E 30 MESAS A ASSOCIAÇÃO
BENEFICIENTE BATISTA E, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 30 (trinta) carteiras escolares e 30 (trinta) mesas a Associação Beneficente Batista (ABB), a serem utilizadas pela comunidade da igreja, situada na rua Tenente Ermani de Gusmão nº 397 – A, Centro, nesta cidade, identificadas no inventário sob os números....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim-MS, em 29 de Março de 2006.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul